DECRETO Nº 242/2015 DE 30/09/2015

DISPOE SOBRE A APROVAÇAO DO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL BEDIN", CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

Considerando as disposições da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2060/2012, INSTITUI A LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Considerando em especial a LEI MUNICIPAL Nº 2194/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014 que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE PARCELAMENTO DE SOLO, "LOTEAMENTO RESIDENCIAL BEDIN", CONFORME ESPECIFICA E Á OUTRAS PROVIDENCIAS.

Considerando a análise técnica de projeto sendo APROVADO, conforme análise nº 1235/2014 de 29/10/2014 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aprovado** o Projeto de Parcelamento de Solo, para fins residenciais, sendo este o **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL BEDIN**", de propriedade do Senhor Hamilton Luiz Bedin, constante da Matricula do Imóvel nº 4.346, localizado nesta cidade de Modelo SC, conforme ART – Anotação de Responsabilidade Técnica nº 5222597-6, substituída pelas ART's 5226394-6 e 5365176-0, do Engenheiro Idacir Antonio Siviero – CREA 035727-0, Mapa e Memorial Descritivo, anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º - O Loteamento de que trata este Decreto, para fins de registro, fica denominado como "Loteamento Residencial Bedin".

Parágrafo único – A destinação, ou seja, o uso predominante de ocupação dos lotes, conforme disposto no Projeto, é Residencial.

Art. 3º - Fica incluída a área do Loteamento Residencial Bedin, no Bairro Iguaçu, incluída a área no perímetro urbano do Município de Modelo – SC e no respectivo setor de que dispõe a planta de valores do Município de Modelo SC.

Art. 4º - A liberação do alvará de aprovação do loteamento será efetuada de acordo com a legislação própria municipal, observada igualmente a legislação estadual, federal, e da ambiental.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, estão consignadas em dotação própria do orçamento vigente e subsequente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 30 de setembro de 2015.

RICARDO LUIS MALDNAER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento